

PORTARIA Nº 280 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2026.

Renova a Outorga para MINERVA S.A., o direito de uso de Recursos Hídricos para captação superficial e para a diluição de efluentes no Ribeirão Caeté (Escondido), com finalidade industrial.

A Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos da Secretaria de Estado de Meio Ambiente (SEMA-MT), no uso das atribuições legais que lhe confere o Parágrafo único do Art. 118, do Decreto Nº 1.599, de 06 de agosto de 2025, e

Considerando os Termos da Lei Estadual nº 11.088 de 09 de março de 2020, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução Nº 119 de 07 novembro de 2019, que estabelece critérios para emissão de outorga superficial de rios de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução CEHIDRO nº 29, de 05 de outubro de 2009, que estabelece critérios para diluição de efluentes em corpos hídricos superficiais de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Instrução Normativa nº 09, de 14 de dezembro de 2021, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para os processos de outorga de uso de Recursos Hídricos de água de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando o Parecer Técnico Nº 2581/2026, de 13 de fevereiro de 2026, do processo SIGA Nº 4312/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Renovar a outorga para MINERVA S.A., CNPJ: 67.620.377/0062-36, doravante denominada Outorgada, o direito de uso de Recursos Hídricos para captação superficial e para a diluição de efluentes tratados no Ribeirão Caeté (Escondido), na Unidade de Planejamento UPG: P-1 – Jauru, Bacia do Hidrográfica do Paraguai; para fins de **indústria** em abatedouro de grande porte (1.000 cabeças/dia), com as seguintes características:

I - Captação Superficial dezoito horas por dia (**18h/dia**), **todos os dias dos meses, de janeiro a dezembro**, às coordenadas geográficas Lat. 15°42'23,10" S, Long.58°7'36,41"W; vazão máxima para captação 0,0231 m³/s (83,16 m³/h ou 23,10L/s), conforme consta na tabela 1 do anexo;

II – Lançamento de efluente tratado vinte e quatro horas por dia (**24h/dia**) todos os dias dos meses, **de janeiro a dezembro**, às coordenadas geográficas Lat.15°42'20,82"S, Long.58°7'31,69"W; vazão máxima para lançamento de 0,01305 m³/s (47m³/h ou 13,05 L/s), concentração máxima de **DBO 5,20 de 29 mg/L** e **vazão de diluição** de 0,0783 m³/s, conforme consta na tabela 2 do anexo;

III - A outorgada deverá instalar e manter em funcionamento medidores para o monitoramento contínuo das vazões lançadas e das vazões captadas no corpo hídrico. Os medidores deverão estar instalados para a operação da ETE e do sistema de captação;

IV - A outorgada deverá realizar mensalmente o monitoramento da qualidade da água, no Ribeirão Caeté (Escondido) e do efluente final, na saída da ETE, para os parâmetros: Cor, Fósforo Total, Nitrogênio Total, Sólidos Totais, Sólidos em Suspensão, pH, Temperatura da Água, DBO5, 20°C, DQO, Turbidez, Oxigênio Dissolvido, Óleos e Graxas e Coliformes Termotolerantes. As análises deverão ser realizadas por laboratório terceirizado preferencialmente acreditados, e com cadastro no órgão ambiental.

V - A outorgada deverá encaminhar anualmente à Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos da SEMA/MT o relatório das medições das vazões captadas mensalmente e, o relatório do monitoramento da qualidade da água realizado no Ribeirão Caeté (Escondido) e o relatório do monitoramento do efluente final, na saída da ETE; o prazo de carência para envio de relatório é de até 30 dias após a contagem de cada ano. Na hipótese de não haver captação e/ou lançamento no corpo hídrico, a outorgada deverá comunicar à SEMA-MT.

VI - O ano para efeito de envio dos relatórios será contado a partir da data de publicação desta Portaria.

VII – A outorgada deverá **realizar 03 campanhas de medições de vazão**, na seção de intervenção no corpo hídrico. As medições deverão ser feitas pelo método do molinete no período de **julho; agosto e setembro** de 2026 por profissionais devidamente habilitados, com intervalos de 30 dias entre elas, conforme determina a Instrução Normativa nº. 001, de 08 de abril de 2009. **Os relatórios das 03 campanhas de medições de vazão, acompanhadas de ART** (Anotação de Responsabilidade Técnica) do engenheiro responsável, deverão ser encaminhados à Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos da SEMA-MT até 31 de dezembro de 2026;

Art. 2º A outorga objeto desta Portaria, vigorará até **13 de fevereiro de 2027**, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:

- I. descumprimento das condições estabelecidas no Art. 1º desta Portaria;
- II. conflito com normas posteriores sobre prioridade de usos de recursos hídricos;
- III. incidência no Art. 18 e incisos I e II do Art. 12 do Decreto nº 336, de 6 de junho de 2007;
- IV. indeferimento ou cassação de licença ambiental.

Parágrafo único. Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser racionado, conforme previsto no Art. 20 e seus parágrafos, do Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007.

Art. 3º Conforme o Artigo 12 no parágrafo I e II do Decreto 336 de 06/06/2007, a outorgada terá até 02 (dois) anos, para o início da implantação do empreendimento objeto da outorga; e até 06 (seis) anos, para conclusão da implantação do empreendimento projetado.

Art. 4º Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente:

I - quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas;

II - quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos Recursos Hídricos.

Art. 5º A Outorgada responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer de presente outorga.

Art. 6º Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pela outorgada, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

Art. 7º Esta outorga poderá ser renovada mediante apresentação de requerimento à SEMA/MT, dentro do prazo de validade da outorga vigente.

Art. 8º O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos da Lei Estadual nº 11.088, de 09 de março de 2020.

Art. 9º A Outorgada se sujeita a fiscalização da SEMA/MT, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

Art. 10. Esta outorga não autoriza a instalação do empreendimento ou mesmo as obras necessárias para realizar as captações, sendo estes passíveis de licenciamento ambiental.

Art. 11 Fica revogada a Portaria Nº 592 de 23 maio de 2024, publicada no D.O.E. Nº 28766 do dia 19 de junho de 2024, página 15, que consta no Processo 1940/2023.

Art. 12 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 18 de fevereiro de 2025.

REGISTRADA,

PUBLICADA,

CUMPRASE.

LILIAN FERREIRA DOS SANTOS

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos

GSALARH/SEMA-MT

ANEXO

Tabela 01 - Ponto de captação no Ribeirão Caeté (Escondido)

Coordenadas Geográficas – Lat. 15°42'23,10" S, Long.58°7'36,41"W

DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)	MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,0231	18	31	Julho	0,0231	18	31
Fevereiro	0,0231	18	28/29	Agosto	0,0231	18	31
Março	0,0231	18	31	Setembro	0,0231	18	30
Abril	0,0231	18	30	Outubro	0,0231	18	31
Mai	0,0231	18	31	Novembro	0,0231	18	30
Junho	0,0231	18	30	Dezembro	0,0231	18	31

Tabela 02 - Ponto de lançamento no Ribeirão Caeté (Escondido) - Concentração de DBO 5, 20°C 29 mg/L O2

Coordenadas Geográficas – Lat.15°42'20,82"S, Long.58°7'31,69"W - DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão Lançamento (m³/s)	Vazão Diluição (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)	MÊS	Vazão Lançamento (m³/s)	Vazão Diluição (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Jan	0,01305	0,0783	24	31	Jul	0,01305	0,0783	24	31
Fev	0,01305	0,0783	24	28/29	Ago	0,01305	0,0783	24	31
Mar	0,01305	0,0783	24	31	Set	0,01305	0,0783	24	30
Abr	0,01305	0,0783	24	30	Out	0,01305	0,0783	24	31
Mai	0,01305	0,0783	24	31	Nov	0,01305	0,0783	24	30
Jun	0,01305	0,0783	24	30	Dez	0,01305	0,0783	24	31

Documento assinado eletronicamente por **Lilian Ferreira dos Santos**, em 23/02/2026
as 08:12:42.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://portal.sema.mt.gov.br/#/verificar-documento> informando o código
verificador **ZNZMMDC54** e o código CRC **C4A1A476**.
